

DECLARAÇÃO DE SANEAMENTO DE RECOMENDAÇÕES JURÍDICAS

O **Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, emite a presente declaração para fins de instrução e regular prosseguimento do processo licitatório em referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

O presente documento diz respeito ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, tendo por objeto a aquisição de serviços funerários e urnas. O processo foi submetido à análise jurídica prévia pela Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº 080, de 22 de maio de 2026, contendo recomendações e apontamentos de cunho formal e material que deveriam ser observados para o prosseguimento regular da contratação.

2. DECLARAÇÃO DE SANEAMENTO

Declaro, para os devidos fins de direito e instrução processual, que todas as recomendações, ressalvas e apontamentos de cunho formal e material constantes no Parecer Jurídico nº 080/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município em relação ao processo licitatório em epígrafe, foram integralmente **sanadas, atendidas e incorporadas** aos autos pela equipe de planejamento e setor técnico desta Secretaria Municipal.

3. MEDIDAS ADOTADAS PARA SANEAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

3.1. Documento de Formalização da Demanda

Em relação à recomendação constante do item 3.2 do Parecer Jurídico, referente à necessidade de complementação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), foi realizada a revisão integral deste documento. O DFD foi complementado de forma clara e objetiva, contendo agora a justificativa detalhada da necessidade pública, a descrição precisa do objeto a ser contratado e a data pretendida para o início do fornecimento dos serviços funerários e urnas, atendendo plenamente aos requisitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Análise de Riscos

Conforme recomendação do item 3.3 do Parecer, foi elaborada e juntada aos autos a correspondente Análise de Riscos, documento que se mostrava ausente do processo administrativo. A análise realizada mapeia os eventos e circunstâncias que possam comprometer o sucesso da contratação e estabelece as respectivas ações preventivas e de mitigação, em estrita observância ao artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente exige esta análise como etapa preparatória indispensável.

3.3. Estudo Técnico Preliminar e Modelo Padronizado

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi inteiramente reformulado, conforme recomendações dos itens 3.4 e 3.4.1 do Parecer. Utilizou-se como base o modelo padronizado disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Município, garantindo a uniformidade e conformidade com as práticas administrativas recomendadas. Todos os campos obrigatórios foram devidamente preenchidos, justificando-se com precisão a real necessidade pública que fundamenta a contratação e a adequação da solução escolhida para atender ao interesse coletivo.

3.4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atendendo à recomendação do item 3.4.3 do Parecer, foram eliminadas todas as exigências consideradas excessivas, desnecessárias ou irrelevantes que constavam do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. Mantiveram-se apenas os requisitos regulatórios obrigatórios, os padrões mínimos de qualidade essenciais para a execução adequada dos serviços funerários, bem como as regras objetivas de entrega, prazos e condições operacionais.

3.5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Inexigibilidade

Conforme recomendações dos itens 3.4.4 e 3.4.5 do Parecer, realizou-se uma ampla e detalhada pesquisa de mercado, mapeando as alternativas disponíveis e os prestadores de serviços funerários existentes no mercado local e regional. O relatório completo de levantamento de mercado foi acostado aos autos, servindo como base técnica indispensável para fundamentar a inviabilidade de competição e justificar adequadamente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme autoriza o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Descrição Completa da Solução

O Termo de Referência foi ajustado para descrever de forma pormenorizada e objetiva todas as atividades que a futura contratada deverá realizar no cumprimento do objeto contratual, conforme recomendação do item 3.4.6 do Parecer. Incluem-se nesta descrição a metodologia operacional, as condições de execução dos serviços funerários, os prazos de atendimento, as responsabilidades do contratado e os critérios de aceitação e recebimento dos serviços.

3.7. Memórias de Cálculo para Estimativas

Atendendo às recomendações dos itens 3.4.7 e 3.4.8 do Parecer, foram anexadas aos autos as memórias de cálculo detalhadas que fundamentam tanto o quantitativo demandado de serviços funerários quanto a estimativa de valor da contratação. Estas memórias foram acompanhadas de documentos de suporte técnico e da pesquisa de preços unitários referenciais que balizam o valor estimado, garantindo a razoabilidade e a conformidade com os preços praticados no mercado.

3.8. Termo de Referência e Modelo Padronizado

O Termo de Referência foi revisado para garantir total harmonia com as alterações e complementações promovidas no Estudo Técnico Preliminar, conforme recomendação do item

3.5. O documento foi integralmente adaptado ao modelo padronizado disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Município, assegurando a uniformidade, a clareza e a conformidade com as melhores práticas administrativas.

3.9. Sanções e Penalidades Contratuais

Conforme recomendação do item 3.5.2 do Parecer, o tópico relativo às infrações, sanções e penalidades contratuais foi complementado e adequado. Foram preenchidos todos os campos anteriormente omissos, detalhando-se as penalidades de forma proporcional, precisa e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos critérios de dosimetria e aplicação de sanções administrativas.

3.10. Minuta do Contrato e Cláusulas Essenciais

A minuta do termo de contrato foi ajustada para incorporar todas as cláusulas essenciais previstas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, conforme recomendações dos itens 3.6 e 3.6.1 do Parecer. O documento foi elaborado adotando-se estritamente o modelo padrão recomendado pelo órgão jurídico municipal, garantindo a proteção dos interesses públicos e a clareza das obrigações contratuais.

3.11. Instrução da Contratação Direta

Atendendo à recomendação do item 3.7 do Parecer, foram reunidos, organizados e devidamente acostados aos autos todos os documentos que comprovam a inviabilidade de competição, a justificativa técnica e legal de escolha do fornecedor credenciado, bem como a demonstração da razoabilidade do preço a ser praticado. Esta instrução encontra-se em plena consonância com os artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam os procedimentos de contratação direta por inexigibilidade.

3.12. Adequação Orçamentária e Financeira

Conforme recomendação do item 3.8 do Parecer, foi providenciada a juntada da declaração de adequação orçamentária e financeira, com a indicação precisa da dotação orçamentária específica destinada ao custeio das despesas decorrentes da contratação. Esta medida cumpre integralmente as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a necessidade de indicação de créditos orçamentários para toda e qualquer contratação de despesas públicas.

4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Com o atendimento integral de todas as recomendações exaradas pela assessoria jurídica da Procuradoria-Geral do Município, esta autoridade entende que o presente processo administrativo encontra-se devidamente saneado, instruído e regularizado sob os aspectos técnicos, formais e jurídicos, estando apto para o prosseguimento regular dos atos administrativos subsequentes.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor de licitações e contratos para o prosseguimento dos atos de publicação, ratificação e posterior assinatura do instrumento contratual correspondente, visando o atendimento do relevante interesse público envolvido na aquisição de serviços funerários e urnas para esta Secretaria Municipal.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de maio de 2026.

Antônio Apararecido Medeiros
Secretário de Assistência Social
Portaria nº 659/2025